

ATA Nº 259

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do IMPRES, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal para reunião ordinária, estando presentes: Ana Paula Padova (titular-secretária), Geovana A. Denardi Facin (titular-presidente), Elisabet Maria Zanela Sartori (titular-vice presidente), Marcelo Mantovani (suplente), André L. Dri (suplente), Andréa R. Camaroto (titular), Adriano Feltrin (suplente), Ilton Antônio Schmitz (titular), Marcos A. Bordin da Rosa (titular), Nívia Moreira Barreto (suplente), Jeferson L. Krug (suplente), Tiago Dupont Giumbelli (Analista Previdenciário) e Ivone Zanatta (Diretora Presidente do IMPRES). Foi efetuada a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Iniciada a reunião, informou-se que a representante do Sindicato da Classe, Sra. Vânia Maria Moreira, solicitou desligamento do conselho e será substituído pelo Ilton Schimitz que era seu suplente, e o Conselho solicitará ao Sindicato, por ofício, a nomeação de um suplente. A presidente solicitou que todos os membros sempre façam a leitura das Atas das reuniões realizadas pela Diretoria do IMPRES, que estão disponíveis no site do instituto, haja vista a importância de se ter ciência dos temas abordados pelos membros da diretoria. As referidas atas, conforme forem disponibilizadas no site, serão enviadas no grupo de *whatsapp* do Conselho. Tratou-se do Manual Pró Gestão, esclarecendo-se que o IMPRES se encontra no nível I, esclarecendo-se que essa certificação é importante para que possam ser feitas algumas aplicações e investimentos, e para avançar para nível maior será exigido dos membros dos conselhos um conhecimento e certificação maior, entre outros requisitos previstos pelo referido programa. O Pró Gestão também exige certificação mínima dos conselheiros. O Sr. Tiago informou sobre a Portaria n. 1467/2022, que trouxe novidades na legislação, tendo reunido diversas legislações esparsas sobre previdência, traz também determinações sobre investimentos, certificação, qualificações, cálculo atuarial, etc. Tratou-se também sobre os ofícios recebidos da Diretoria Executiva do IMPRES: o ofício 049 é referente a ADIN, mais precisamente ao artigo 43, da LC 436/2021, é uma regra de transição, tendo a Diretoria solicitado posicionamento do Conselho Deliberativo sobre a interpretação a ser dada ao artigo em virtude da liminar concedida na ADIN, relatando ainda que está pendente de retorno do TCE/SC uma consulta formalizada pelo IMPRES sobre a interpretação deste artigo e seus parágrafos. O Sr. Tiago relatou que um dos parágrafos da regra que previa o pedágio está suspensa (§ 5º, do art. 43), havendo dúvidas quanto à possibilidade de aplicação da regra de transição prevista no art. 43, da LC 436/2021. Os conselheiros entendem que não é função e competência do conselho deliberativo emitir parecer jurídico ou opinião sobre o tema em questão. Haja vista a insegurança jurídica trazida pela liminar concedida na ADIN, na concessão dos pedidos de benefícios previdenciários, sugeriu-se que seja mantido contato com o Sr. Prefeito sobre a possibilidade de encaminhamento de

novo projeto de lei tratando sobre os dispositivos da LC 436/2021 suspensos pela liminar retro citada, objetivando-se dirimir os pontos controvertidos, a fim de que se tenha maior segurança jurídica nas decisões de benefícios pelo IMPRES. Posterior a essa tratativa, será solicitado a Diretoria do IMPRES que seja feita uma análise de pontos controversos entre a Administração e a redação da lei proposta junto a Câmara de Vereadores, principalmente quanto ao teor da ADIN. Sobre o Ofício 050/2022 expedido pela Diretoria do IMPRES, em resposta ao Ofício 03/2022, expedido por este conselho, sobre a ação judicial entre IMPRES X SIMAE, foram trazidos ao conhecimento do Conselho documentos que fundamentaram o processo citado na Ata 258, sendo que os membros deste conselho entendem, por unanimidade, que não há nenhuma providência a ser tomada e não há encargos a serem recolhidos pelo SIMAE, haja vista a ausência de previsão legal, conforme entendimento contido na sentença exarada no referido processo judicial. Quanto ao Ofício 051/2022, expedido pela Diretoria do IMPRES, o mesmo trata sobre a apresentação do relatório de gestão atuarial do IMPRES, que é uma exigência do programa Pró Gestão, cuja finalidade é fazer um comparativo dos últimos 03 cálculos atuariais. Ademais, decidiu-se sobre a alteração as datas da reunião deste conselho para a segunda semana de cada mês, nas sextas feiras. Não havendo mais nada a tratar foi encerrado a reunião e, eu Ana Paula Padova, lavrei a ata que segue assinada pelos presentes.